

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202018037005325

Nome: FUNDAÇÃO JAMES FANSTONE

Assunto: Recredenciamento e Renovação de Autorização

PARECER COCEP - CEE- 18460 Nº 111/2021

I - HISTÓRICO

A **Escola de Enfermagem Florence Nightingale**, mantida pela Fundação James Fanstone, inscrita no CNPJ sob N. 36.975.290/0001-36, localizada na Travessa João Aires, n. 137, Centro, Anápolis/GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho o Recredenciamento da Instituição e Renovação de Autorização do Curso Técnico em Enfermagem, pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Ofício de requerimento;
- Balancete;
- Declaração de corpo docente;
- Planta baixa;
- Plano de curso;
- Regimento Escolar;
- Termo de convênio;
- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros;
- Alvará de Licença Sanitária;
- Estatuto;
- Documentos dos professores;
- Projeto Político Pedagógico;
- Acervo Bibliográfico;
- CNPJ;
- Documentos dos sócios;
- Declaração de Corpo Docente;
- Documentos Pessoais;
- Planta baixa;
- Última resolução de autorização do curso;

- Diligência 67;
- Email;
- Corpo docente;
- Quadro de salas;
- Comprovante de endereço;
- Protocolo do alvará de funcionamento;
- Ofício justificando o não cumprimento do prazo de protocolo de novo processo e ausência do alvará de funcionamento atualizado;
- Despacho 87;
- Termo do especialista;
- Termo do especialista;
- Portaria 43;
- Email;
- Relatório dos especialistas;
- CNPJ.

II – ANÁLISE

A Escola de Enfermagem Florence Nightingale obteve seu o credenciamento e a renovação de autorização do Curso Técnico em Enfermagem por meio da Resolução CEE/CEP N. 01 de 21 de janeiro de 2016, com vigência até 31/12/2019 (000019534496).

Há uma justificativa acerca da ausência do pedido de credenciamento e renovação de autorização do curso no anexo (000021120179).

a) Parte Documental

Constam no processo os seguintes alvarás:

- Alvará de Vigilância Sanitária, **com validade até 11/11/2021.**
- Certificado de Conformidade, **com validade até 03/02/2022.**
- Alvará de Localização e Funcionamento, **com validade até 31/06/2021.**

b) Da Comissão de Verificação.

A Comissão de Avaliadores constituída pela Portaria N. 43/2021 de 23 de junho de 2021, expedida por este Conselho é integrada por **Vaneila Moraes Ferreira Martins e Vinicius Oliveira Seabra Guimarães**, emitiram relatório técnico e nota 3,0.

Conforme o Relatório da Comissão Verificadora foi realizada visita à Unidade Escolar, incluindo os laboratórios e a biblioteca.

c) Da Estrutura Física.

Conta dos autos do processo, especificamente, no relatório técnico produzido pela Comissão de Especialistas, que a escola encontra-se em reforma na estrutura física, e, foi apresentada planta arquitetônica nova, para o entendimento de novas potencialidades do espaço destinado ao funcionamento do curso de enfermagem, como por exemplo, espaço para convivência, estruturado em forma de local para lanche (segundo informações colhidas com a diretora do curso e descritivo encaminhado pela escola, em homologação das informações).

As salas de Enfermagem estão localizadas no segundo andar do prédio, com acesso via escada. No entanto conforme relato da Comissão, os gestores se comprometeram de que, em havendo alunos com alguma restrição e necessidade de acessibilidade diferenciada, serão providenciadas adaptações no andar térreo, para esse fim.

d) Laboratórios.

Consta dos autos do processo,(000016580839) a relação dos materiais e equipamentos destinados às aulas prática do curso e a Instituição apresentou à Comissão de Especialistas alguns indicadores de recursos didáticos compatíveis com as necessidades para a operacionalização do curso, especialmente, no que se refere aos laboratórios, como bonecos simuladores e demais insumos infraestruturas e tecnológicos.

A Comissão visualizou parcialmente esses indicadores infraestruturas, considerando que estavam “empilhados” em face da reforma predial em andamento. Entretanto, ao arguir os alunos sobre eventuais fragilidades relacionadas aos laboratórios, esses identificaram os laboratórios, como potencialidade da unidade de ensino. Foi observado que há tombamento do patrimônio da escola.

Considerando ainda a reforma em pauta, os alunos foram deslocados para laboratório de Enfermagem da UNIEVANGÉLICA, o qual, a Comissão de Especialistas informou que teve acesso a estrutura de forma virtual, em momento de aula dos alunos, visto plano de contingência/pandemia. Pelo vídeo, observou-se recursos para aulas práticas.

Também ficou demonstrado para a comissão, por meio de entrevistas com a gestão da escola, o planejamento para um novo dimensionado de laboratórios, em formato de box para estações de ensino, conforme fotos nos exemplos a seguir copiados da Instituição afiliada à nova mantenedora da escola. A escola também emitiu documento homologando a reforma na estrutura física da instituição e plano de contingência devido a esta.

e) Laboratório de Informática.

A escola não dispõe ainda de laboratório de Informática; entretanto, a nova planta física aponta esse recurso programado, bem como, o novo PPP, com 20 Terminais – PCU + monitores.

f) Da Biblioteca e Acervo.

As informações acerca da biblioteca da EEFN, foram coletadas com a equipe que acompanhou a Comissão durante a visita *in loco*, acrescida de entrevista dos alunos e documentação emitida pela bibliotecária da UNIEVANGÉLICA, acerca do acervo físico. Considerando esse contexto, e fragilidades nas demais informações, ainda que tenha sido apresentado evidências via Google drive (filmes institucionais); os especialistas optaram por pontuar dois indicadores (total do acervo e bibliografia básica) e tirar a média aritmética nesses contextos; ponderando potenciais visualizados nesses indicadores. A biblioteca da EEFN, trabalha com sistema manual de empréstimo e da UNIEVANGÉLICA, com sistema informatizado.

g) Estrutura Tecnológica.

Há informações nos autos de que a escola dispõe de recursos tecnológicos. conforme Comissão de Especialistas, a escola não dispõe ainda de laboratório de Informática; entretanto, a nova planta física aponta esse recurso programado, bem como, o novo PPP, com 20 Terminais – PCU + monitores. OBS: Havia quantitativo de máquinas (05), segundo Informações, instaladas na biblioteca para pesquisas e atividades pontuais.

A Instituição conta com 02 linhas telefônicas; 07 computadores; 02 impressoras e 04 data-shows.

h) Dos Requisitos de acesso.

Para o ingresso no Curso o candidato deverá ter concluído o Ensino Médio ou esteja cursando o 3º ano da referida etapa ou equivalente, observando que ao término deverá ter concluído o Ensino Médio e tenha no mínimo 17 anos, no ato da matrícula.

i) Dos Objetivos do Curso.

As novas exigências do trabalho requerem não só uma flexibilidade técnico instrumental, como também a flexibilidade intelectual, tendo em vista as necessidades de melhoria contínua dos processos de produção de bens e serviços. Capacidade de diagnóstico e de solução de problemas, e aptidões para tomar decisões, trabalhar em equipe, enfrentar situações em constantes mudanças e intervir no trabalho para melhoria da qualidade dos processos, produtos e serviços, passam a ser exigidas dos trabalhadores no quadro atual de mudanças na natureza e no processo de trabalho.

j) Do Perfil de Conclusão.

O perfil de conclusão está de acordo com as competências gerais da área e as específicas do curso. Há uma correlação entre o perfil profissional e a justificativa do curso.

k) Da organização curricular:

Insta esclarecer que o curso está organizado em módulos com distinção entre o curso oferecido no diurno e no noturno, conforme especificado abaixo:

a) diurno:

- Módulo Básico - com carga Horária d 120 horas teórico prática;
- Módulo I - com carga horária d 280 horas teórico prática;
- Módulo II - com carga horária de 400 horas teórico prática e 600 horas de estágio supervisionado;
- Módulo III - com carga horária de 400 horas teórico prática e 600 horas de estágio supervisionado, totalizando 2400 horas para a Habilitação técnica em Enfermagem.

b) noturno:

- Módulo Básico - com carga Horária d 120 horas teórico prática;
- Módulo I - com carga horária d 280 horas teórico prática;
- Módulo II - com carga horária de 400 horas teórico prática e 490 horas de estágio supervisionado;
- Módulo III - com carga horária de 400 horas teórico prática e 490 horas de estágio supervisionado, totalizando 2.180 horas para a Habilitação técnica em Enfermagem.

O Plano de Curso prevê estágio curricular obrigatório e apresentou um convênio com o Hospital Evangélico Goiano S/A de Anápolis/GO.

Em tempo esclarecemos que há previsão no plano de curso de Especialização de Nível Técnico em **Enfermagem do Trabalho, Geriatria e Gerontologia e Instrumentação Cirúrgica**.

l) Das Vagas

A pretensão dos gestores é de oferecer 100 vagas semestrais divididas em 4 turmas.

m) Da Nominata do Corpo Técnico e Docente

O corpo docente é composto por 2 (dois) professores, bacharéis em enfermagem, conforme especificado no plano de curso fl. 64 (000016580839).

n) Do Regimento Escolar

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce

o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade, (000016580967).

o) Dos registros escolares:

Conforme descrito no relatório técnico da Comissão de Especialistas sobre a organização da escrituração escolar, a escola conta atualmente, com sistematização de registro pelo facilitador “Dots Escola”, sistema de cadastro de matrículas dos alunos. Pelo sistema, acessa-se o cadastro completos dos alunos, bem como, as turmas, matrículas, desistências, reprovações e transferências dos alunos. O sistema está integrado ao sistema de mensalidades da Fundação James Fanstone, onde retorna para escola o espelho de pagamentos das mensalidades de cada aluno. O sistema gera o contrato inicial e o portfólio utilizado na instituição. A Comissão CEE verificou que a escola se encontra em transição de mantenedora, e com diversos planejamentos de melhorias na escrituração escolar. A forma de arquivo concernentes às pastas de alunos, (seu rendimento escolar), manual e individualizadas, migrarão SIC, para o sistema Dots Escola.

p) Manifestação da Comissão de Especialistas.

Considerando a importância do Curso Técnico em Enfermagem, para a formação técnica, seguem as ponderações da Comissão:

- Quanto ao Plano de Curso destacou que foi observado fragilidades diversas de estruturação, entre elas, informações pertinentes a este documento eram tratadas em outro (regimento por exemplo); parte do conteúdo mínimo preconizado e avaliado, não faziam parte dos contextos e encontravam-se desatualizados. Utilizando o recurso de entrevista aos alunos, professores e gestão, bem como, planejamento estratégico dialogado durante as dependências do prédio em reforma, a comissão evidenciou, que apesar de não constar determinados itens no documento anexado ao processo, a escola desempenhava boas práticas no âmbito educacional, fato que envidou a comissão a oportunizar prazo, para uma nova sistematização estrutural do PC a ser, trabalhado pela equipe de gestão e corpo docente; uma vez que a escola está se preparando para uma nova fase.
- Quanto ao Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico – PPP, embora pontuados como “suficientes” por conter informações básicas que regem a escola, precisavam ser aprimorados. A comissão CEE recomendou personalizar/atualizar o regimento do curso de forma a espelhar a realidade situacional da Instituição, visto que o regimento informava dados do conselho de classe, o qual não existia, bem como, haviam muitas informações que deveriam ser trabalhadas em um outro documento (PC) e/ou não descrevia itens pertinentes ao processo de avaliação, embora a escola trabalhasse de forma satisfatória determinados itens, como, Sistema de controle e de apuração de frequência. A escola, em tempo hábil, sistematizou as informações, porém compilou o regimento, ao PPP, sem prejuízos aparentes ao sistema avaliativo e agregou informações a serem trabalhadas a partir de agosto 2021, imprimindo uma espécie de planejamento e considerando novo corpo gestor e docente em transição.

q) Manifestação dos Gestores da Instituição quanto ao Relatório Técnico da Comissão de Especialistas.

A Instituição apresentou manifestação (000022859385) acerca do relatório da Comissão de Especialistas e demonstrou está de acordo com as considerações finais apontadas no documento.

III – VOTO

Após análise dos documentos nos autos e relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- **Validar** os atos pedagógicos referente ao curso Técnico em Enfermagem, ofertado pela **Escola de Enfermagem Florence Nightingale**, mantida pela Fundação James Fanstone, inscrita no CNPJ sob N. 36.975.290/0001-36, localizada na Travessa João Aires, n. 137, Centro, Anápolis/GO, até a presente data;
- **Recredenciar** até 31 de dezembro de 2023 a **Escola de Enfermagem Florence Nightingale**, mantida pela Fundação James Fanstone, inscrita no CNPJ sob N. 36.975.290/0001-36, localizada na Travessa João Aires, n. 137, Centro, Anápolis/GO, para oferecer Educação Profissional Técnica de Nível Médio;
- **Renovar a Autorização**, até 31 de dezembro de 2023, do Curso Técnico em Enfermagem, ofertado pela **Escola de Enfermagem Florence Nightingale**, de Anápolis/GO, com 100 vagas anuais;
- **Aprovar** o Plano de Curso Técnico em Enfermagem, com 2.400 horas sendo 1.200 horas teórico prática e 1.200 horas de estágio supervisionado - do diurno e 2.180 horas, sendo 1.200 horas teórico prática e 980 horas de estágio supervisionado - do Noturno.
- **Autorizar** os seguintes cursos de Especialização de Nível Técnico, em consonância com os artigos 9º e 14 da Resolução CEE/CP n. 04/2015:
 - Enfermagem do Trabalho;
 - Geriatria e Gerontologia;
 - Instrumentação Cirúrgica.
- **Determinar** que a Instituição cumpra na íntegra os requisitos de acesso ao curso, a saber: o aluno deve ter idade mínima de 18 (dezoito anos), e estar em fase de conclusão do ensino médio ou equivalente.
- **Determinar** que a instituição contemple as normativas do Conselho Estadual de Educação de Goiás no âmbito de seu plano de curso, tendo em vista a competência deste Órgão Colegiado no tocante à regulação do Sistema Educativo do Estado de Goiás.
- **Determinar** a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso:” Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N..../ano...., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009.”

É o Voto.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 02 dias do mês de setembro de 2021.

Luciana Barbosa Candido Carniello

Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto da conselheira relatora.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA BARBOSA CANDIDO CARNIELLO, Conselheiro (a)**, em 15/09/2021, às 19:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Presidente**, em 16/09/2021, às 10:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000022858816** e o código CRC **7F973E45**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202018037005325



SEI 000022858816